



LEI Nº 5.642, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transparência na aplicação e no repasse do incentivo financeiro federal destinado a agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias no Município de Contagem.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, de forma clara e acessível, todas as informações referentes ao recebimento e ao repasse do incentivo financeiro federal destinado aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias de Contagem, nos termos da Lei federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e do Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º As informações deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município e atualizadas mensalmente, contendo, no mínimo:

I - o valor total recebido pelo Município a título de incentivo financeiro federal para os agentes de saúde;

II - o valor total repassado aos profissionais beneficiados;

III - a data do recebimento dos recursos pelo Município e a data do repasse aos agentes de saúde;

IV - justificativa, caso ocorra qualquer atraso ou retenção do repasse.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei sujeitará o responsável ao enquadramento nas penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis por órgãos de controle e fiscalização.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para sua melhor aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 23 de setembro de 2025.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.09.23 15:38:31 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

Câmara Municipal data -07-04-2025-08:57-03/23-1/2